



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – JUSTIFICATIVA

Visando atender a necessidade da melhoria do vestuário dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vem através deste solicitar o lançamento de edital de licitação na modalidade Pregão eletrônico – Registro de Preços, para a aquisição de uniformes escolares para a pratica esportiva, a serem distribuídos entre os alunos da rede de ensino do município de Pinheiro Preto.

A aquisição destes uniformes para pratica esportiva, se dará através de recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Valdir Cobalchini, destinada a área da educação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme Ofício Nº 252/2020 encaminhado ao Gabinete do Deputado, e Ofício Nº 253/2020, encaminhado a Governadoria do Estado.

Faz-se necessário a aquisição de uniformes escolares esportivos, para que a prática do esporte ganhe cada vez mais maior interesse dos atletas, fazendo com que todos tenham maior segurança pela padronização, que uns respeitem os outros evitando praticas relacionadas ao bullying, pois haverá igualdade, gerando bem-estar e conforto para todos.

Assim, solicita-se o lançamento de edital de licitação para aquisição dos uniformes escolares para a pratica esportiva, conforme quantidade e especificações abaixo citadas, na modalidade Pregão Eletronico. Deve ser requisitada a apresentação de amostras de cada um dos itens deste edital.

02 – DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	VALOR MÉDIO ORÇADO
01	Camiseta Esportiva em Manga Curta , na cor azul marinho, tecido helanca light dry, com brasão do município e número nas costas. Unisex, Costura dupla. embalados individualmente. TAMANHOS: 06,08,10,14,16	130	R\$ 31,50
02	Calção esportivo , na cor azul marinho, com personalização em sublimação total, tecido helanca light dry, com brasão do município, e número na frente. Unisex, Costura dupla. embalados individualmente. TAMANHOS: 06,08,10,14,16	130	R\$ 25,50
01	Camiseta Esportiva em Manga Curta , na cor azul marinho, tecido helanca light dry, com brasão do município e número nas costas. Unisex, Costura dupla. embalados individualmente. TAMANHOS: P, M, G, GG.	170	R\$ 34,00
02	Calção esportivo , na cor azul marinho, com personalização em sublimação total, tecido helanca light dry, com brasão do município, e número na frente. Unisex, Costura dupla. embalados individualmente. TAMANHOS: P, M, G, GG.	170	R\$ 26,33



2.1 – O vencedor do certame deverá tirar as medidas dos alunos, para confecção dos uniformes para a prática esportiva, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação

2.2 – Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou ainda consulta no momento da sessão pela comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

03 – DOS MODELOS

CAMISETAS E BERMUDAS



04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os uniformes para a prática esportiva deverão ser entregues, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.



4.2 – Se verificado algum defeito em alguma peça, a mesma será devolvida e a empresa terá um prazo de 07 (sete) dias para a sua substituição.

4.3 – Os uniformes para a pratica esportiva deverão vir embalados separadamente por tamanho.

4.4 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.5 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.6 - A entrega dos uniformes para a pratica esportiva e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.7 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.8 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.9 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 03 (tres) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE



6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação do Município

a) DAIANA NEIS, telefone (49) 99179-4501, e-mail: cme@pinheiropreto.sc.gov.br

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

07 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.4 - A assistência técnica deverá ser realizada no Município de Pinheiro Preto, preferivelmente, ou nas cidades próximas em uma distância máxima de 50 km.

09 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria dos locais onde os serviços deverão ser prestados para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

9.1.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2 – Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.3 – As proponentes participantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, **no envelope nº 01**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) - Prospecto e/ou ficha técnica do fabricante com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação **do item**

9.4 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.5 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



9.5.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento deverá ser por item para que o mesmo fornecedor possa efetuar a garantia tanto da instalação quanto do equipamento pelo mesmo período. Justifica-se também a economia gerada, aumentando o poder de negociação. Não será prejudicada a disputa pois no mercado diversas empresas que fornecem o equipamento podem também realizar a instalação.

11 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme orçamentos anexos

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficará a cargo da Contabilidade a indicação das dotações.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Até 31 de dezembro 2021.

Karina Chiarani Faccin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes